



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Praça Mal Deodoro, 55 - Bairro Centro - CEP 90010-908 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

AVISO Nº 9985947

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA COM DISPUTA ELETRÔNICA Nº 26/2026
PROCESSO Nº 8.2026.7187/000490-2

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul torna público, para conhecimento dos interessados, que o Departamento de Compras – DEC deste Tribunal realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Estadual nº 11.389/1999, na Lei Estadual nº 13.706/2011, no Decreto Estadual nº 57.033/2023, no Decreto Estadual nº 57.034/2023, no Decreto Estadual nº 57.154/2023 e no Ato nº 52/2023 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h59min do dia 15 de setembro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h10min do dia 15 de setembro de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: pregaoonlinebanrisul.com.br

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo de dispensa de licitação com disputa eletrônica a contratação emergencial para a prestação de serviços terceirizados de limpeza e higiene para a 10ª Região do Estado, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme descrito no Termo de Referência e demais anexos que integram este instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PESSOAS / POSTO	QTDE. POSTOS	UN.	VALOR MENSAL (R\$)
1	Servente de limpeza (CBO 5143-20) de 08 horas diurnas de segunda a sexta-feira (com possibilidade de escalonamento entre 6h e 22h), para a Comarca de Campo Bom . Demais especificações, conforme Termo de Referência.	1	3	Mês	
2	Servente de limpeza (CBO 5143-20) de 08 horas diurnas de segunda a sexta-feira (com possibilidade de escalonamento entre 6h e 22h), para a Comarca de Canoas . Demais especificações, conforme Termo de Referência.	1	16	Mês	

3	Técnico em Administração (CBO 3513-05) para exercer a função de supervisor técnico operacional fixo por local, com diploma de conclusão de curso Técnico em Administração, de 08 horas diurnas de segunda a sexta-feira (com possibilidade de escalonamento entre 6h e 22h), para a Comarca de Canoas . Demais especificações, conforme Termo de Referência.	1	1	Mês	
4	Servente de limpeza (CBO 5143-20) de 08 horas diurnas de segunda a sexta-feira (com possibilidade de escalonamento entre 6h e 22h), para a Comarca de Estância Velha . Demais especificações, conforme Termo de Referência.	1	2	Mês	
5	Servente de limpeza (CBO 5143-20) de 08 horas diurnas de segunda a sexta-feira (com possibilidade de escalonamento entre 6h e 22h), para a Comarca de Esteio . Demais especificações, conforme Termo de Referência.	1	4	Mês	
6	Servente de limpeza (CBO 5143-20) de 08 horas diurnas de segunda a sexta-feira (com possibilidade de escalonamento entre 6h e 22h), para a Comarca de Ivoti . Demais especificações, conforme Termo de Referência.	1	3	Mês	
7	Servente de limpeza (CBO 5143-20) de 08 horas diurnas de segunda a sexta-feira (com possibilidade de escalonamento entre 6h e 22h), para a Comarca de Novo Hamburgo . Demais especificações, conforme Termo de Referência.	1	18	Mês	
8	Técnico em Administração (CBO 3513-05) para exercer a função de supervisor técnico operacional fixo por local, com diploma de conclusão de curso Técnico em Administração, de 08 horas diurnas de segunda a sexta-feira (com possibilidade de escalonamento entre 6h e 22h), para a Comarca de Novo Hamburgo . Demais especificações, conforme Termo de Referência.	1	1	Mês	

9	Servente de limpeza (CBO 5143-20) de 08 horas diurnas de segunda a sexta-feira (com possibilidade de escalonamento entre 6h e 22h), para a Comarca de São Leopoldo . Demais especificações, conforme Termo de Referência.	1	14	Mês	
10	Técnico em Administração (CBO 3513-05) para exercer a função de supervisor técnico operacional fixo por local, com diploma de conclusão de curso Técnico em Administração, de 08 horas diurnas de segunda a sexta-feira (com possibilidade de escalonamento entre 6h e 22h), para a Comarca de São Leopoldo . Demais especificações, conforme Termo de Referência.	1	1	Mês	
11	Servente de limpeza (CBO 5143-20) de 08 horas diurnas de segunda a sexta-feira (com possibilidade de escalonamento entre 6h e 22h), para a Comarca de Sapiranga . Demais especificações, conforme Termo de Referência.	1	4	Mês	
12	Servente de limpeza (CBO 5143-20) de 08 horas diurnas de segunda a sexta-feira (com possibilidade de escalonamento entre 6h e 22h), para a Comarca de Sapucaia do Sul . Demais especificações, conforme Termo de Referência.	1	5	Mês	
VALOR TOTAL MENSAL				R\$ XXXXXX	

1.1.1. Quando da convocação dos postos, os funcionários deverão estar devidamente treinados e plenamente aptos ao exercício das atividades.

1.2. Composição dos Postos de Trabalho:

Carga horária/Tipo de Posto	Escala	Quant. de Funcionários por Posto	Tipo de Cálculo
8 horas diurnas de segunda a sexta	5 x 2 – 21 dias	01	Mensalista
1 hora diurna de segunda a sexta, sábados, domingos e feriados	09 horas	01	Com base na carga horária total para o item

2. VALOR DE REFERÊNCIA

2.1. Os valores estimados para esta contratação são os seguintes:

Item	Unidade	Produto	Quant.	Preço	Total Item
1	MÊS	Prestação de serviços gerais de limpeza e higiene - Servente. Demais especificações no Termo de Referência. - de 08:00 horas diurno, perfazendo 40 horas semanais, para o Foro de Campo Bom, 10ª Região. 03 postos.	12,00	16.053,65	192.643,80
2	MÊS	Prestação de serviços gerais de limpeza e higiene - Servente. Demais especificações no Termo de Referência. - de 08:00 horas diurno, perfazendo 40 horas semanais, para o Foro de Canoas, 10ª Região. 16 postos.	12,00	85.845,70	1.030.148,40
3	MÊS	Prestação de serviços gerais de limpeza e higiene - Supervisor. Demais especificações no Termo de Referência. - de 08:00 horas diurno, perfazendo 40 horas semanais, para o Foro de Canoas, 10ª Região. 01 posto	12,00	7.079,34	84.952,08
4	MÊS	Prestação de serviços gerais de limpeza e higiene - Servente. Demais especificações no Termo de Referência. - de 08:00 horas diurno, perfazendo 40 horas semanais, para o Foro de Estância Velha, 10ª Região. 02 postos.	12,00	10.835,75	130.029,00
5	MÊS	Prestação de serviços gerais de limpeza e higiene - Servente. Demais especificações no Termo de Referência. - de 08:00 horas diurno, perfazendo 40 horas semanais, para o Foro de Esteio, 10ª Região. 04 postos.	12,00	21.532,08	258.384,96
6	MÊS	Prestação de serviços gerais de limpeza e higiene - Servente. Demais especificações no Termo de Referência. - de 08:00 horas diurno, perfazendo 40 horas semanais, para o Foro de Ivoti, 10ª Região. 03 postos.	12,00	16.089,06	193.068,72
7	MÊS	Prestação de serviços gerais de limpeza e higiene - Servente. Demais especificações no Termo de Referência. - de 08:00 horas diurno, perfazendo 40 horas semanais, para o Foro de Novo Hamburgo, 10ª Região. 18 postos.	12,00	95.841,36	1.150.096,32
8	MÊS	Prestação de serviços gerais de limpeza e higiene - Supervisor. Demais especificações no Termo de Referência. - 01 Técnico em Administração, período de horas diurno, perfazendo 40 horas semanais, para o Foro de Novo Hamburgo, 10ª Região. 01 posto	12,00	7.413,56	88.962,72
9	MÊS	Prestação de serviços gerais de limpeza e higiene - Servente. Demais especificações no Termo de Referência. - de 08:00 horas diurno, perfazendo 40 horas semanais, para o Foro de São Leopoldo, 10ª Região. 14 postos.	12,00	74.208,31	890.499,72
10	MÊS	Prestação de serviços gerais de limpeza e higiene - Supervisor. Demais especificações no Termo de Referência. - de 08:00 horas diurno, perfazendo 40 horas semanais, para o Foro de São Leopoldo, 10ª Região. 01 posto.	12,00	6.025,05	72.300,60
11	MÊS	Prestação de serviços gerais de limpeza e higiene - Servente. Demais especificações no Termo de Referência. - e 08:00 horas diurno, perfazendo 40 horas semanais, para o Foro de Sapiranga, 10ª Região. 04 postos.	12,00	21.672,53	260.070,36
12	MÊS	Prestação de serviços gerais de limpeza e higiene - Servente. Demais especificações no Termo de Referência. - de 08:00 horas diurno, perfazendo 40 horas semanais, para o Foro de Sapucaia do Sul, 10ª Região. 05 postos.	12,00	26.649,76	319.797,12
Valor Total Estimado					4.670.953,80

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente disputa para contratação por dispensa de licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal do Fornecedor RS – portaldofornecedor.rs.gov.br e que atenderem a todas as exigências constantes deste Aviso.

3.2. A licitante não credenciada poderá efetuar o pedido de credenciamento no Portal do Fornecedor RS, mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponível no site portaldofornecedor.rs.gov.br.

3.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para o acesso ao Sistema Eletrônico pregaoonlinebanrisul.com.br.

3.4. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Aviso, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio eletrônico.

3.5. Para participar deste procedimento, a proponente deverá manifestar, nos campos próprios do sistema eletrônico: (I) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; (II) que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório; e (III) que está ou não está enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparada.

3.5.1. A declaração falsa quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta e enquadramento

sujeitará a participante às sanções previstas em lei e neste Aviso de contratação Direta com Disputa Eletrônica.

3.6. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva de seu titular, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao Tribunal de Justiça, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que decorrentes de atos de terceiros.

3.7. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Portal do Fornecedor RS, para imediato bloqueio de acesso e/ou concessão de nova senha.

3.8. Será concedido tratamento preferencial a microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Estadual nº 13.706/2011, exceto quando a disputa for destinada à participação exclusiva dessas empresas.

4. IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar do presente procedimento de dispensa de licitação com disputa eletrônica as pessoas físicas ou jurídicas que:

4.1.1. Não atendam às condições deste Aviso e seus anexos;

4.1.2. Estejam em processo de falência ou concordata, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial; as pessoas jurídicas em recuperação judicial ou extrajudicial, cuja participação é permitida, deverão comprovar, na fase de habilitação, a aprovação e homologação judicial do respectivo plano de recuperação;

4.1.3. Estejam punidas com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado do Rio Grande do Sul, ressalvadas as sanções aplicadas com fundamento na Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), no prazo e nas condições do impedimento, ou cujos diretores, sócios-gerentes e/ou controladores participem de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, esteja impedida de licitar e contratar no mesmo âmbito, garantidos, nesta segunda hipótese, o direito ao contraditório e à ampla defesa;

4.1.4. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ou cujos diretores, sócios-gerentes e/ou controladores participem de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantidos, nesta segunda hipótese, o direito ao contraditório e à ampla defesa;

4.1.5. Atuem em ramo divergente da atividade relacionada ao objeto deste Aviso;

4.1.6. Estejam reunidas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.1.7. Mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função neste procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.1.7.1. A vedação constante no subitem anterior se estende às contratações cujo procedimento tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como àquelas iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

4.1.8. Estejam enquadradas em qualquer das vedações constantes do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 ou tenham em seu quadro societário pessoa física ou jurídica enquadrada nas mesmas vedações;

4.1.9. Não estejam credenciadas no Portal do Fornecedor RS; e

4.1.10. Não estejam enquadradas, na data de abertura da sessão pública desta disputa eletrônica, como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, no caso das disputas destinadas à participação exclusiva dessas empresas.

4.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que possível a execução do objeto com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados nem entre a Administração e os cooperados, que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto deste Aviso, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com a indicação de marca, modelo e valor unitário do item, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente, a fase de recebimento das propostas.

5.1.1. Caso não seja aplicável a indicação de marca e modelo para o presente objeto, os campos destinados a essas informações deverão ser preenchidos com a palavra “serviços”.

5.2. É facultado às participantes retirarem ou substituírem suas propostas, até o início da sessão da disputa.

5.3. A apresentação da proposta consiste em registrar o preço ofertado no sistema, nos campos próprios para tanto, bem como anexar arquivo único (extensões PDF, TXT, DOC, DOCX, XLS, XLSX, com tamanho máximo de 20 MB e páginas numeradas), conforme o modelo constante do Anexo II deste Aviso.

5.4. Nos preços propostos e naqueles que vierem a ser ofertados através de lances, deverão estar inclusos todos os custos necessários à execução do objeto, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre o preço.

5.5. As proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.6. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista neste Aviso.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. A apresentação de proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer, quando for o caso, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

5.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, presumindo-se este prazo quando não especificada a validade pela proponente.

6. SESSÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA

6.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste Aviso, no site pregaoonlinebanrisul.com.br, o servidor responsável abrirá a sessão pública da dispensa de licitação com disputa eletrônica, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste instrumento convocatório e seus anexos.

6.2. Caberá às participantes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, inclusive após o encerramento da etapa de lances, sendo responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo servidor responsável ou automaticamente pelo sistema, ou em razão de sua eventual desconexão.

6.3. Cada participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances.

6.4. Somente poderá participar da rodada de lances quem tenha encaminhado tempestivamente sua proposta de preço e atendido aos requisitos estabelecidos no subitem 3.5 deste Aviso.

6.5. As participantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando na sessão pública, até que esteja encerrada a fase de lances, sob pena de serem desclassificadas da disputa.

6.6. No início da sessão, o servidor responsável abrirá as propostas apresentadas e verificará sua conformidade, podendo realizar diligências quando forem necessárias, desclassificando as proponentes cujas ofertas não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Aviso. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, as participantes deverão estar conectadas ao sistema, mediante a utilização de sua senha privativa, devendo efetuar seus lances exclusivamente por meio eletrônico, nos campos próprios do sistema Pregão Online Banrisul.

6.9. Será adotado o modo de disputa aberto, definido no art. 56, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, em que as concorrentes apresentam lances públicos e sucessivos.

6.10. Os participantes serão informados, em tempo real, do valor de cada lance registrado, sem que o autor do lance seja identificado pelos demais.

6.11. A participante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado, permitida a apresentação de lances intermediários.

6.12. Caso haja dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele registrado primeiro.

6.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, então, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.

6.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o servidor responsável poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.1. Após o reinício previsto no subitem acima, as participantes serão convocadas a apresentar lances intermediários, sendo vedada a oferta de lance inferior ao lance vencedor.

6.15. Após o término das etapas estabelecidas nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.16. Em caso de empate, incidirão os critérios definidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 76 do Ato nº 52/2023-P. Persistindo o empate, a Administração realizará sorteio.

6.16.1 Para fins do inciso III do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, serão consideradas ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, respeitada a seguinte ordem:

(a) medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

(b) ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

(c) igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

(d) práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

(e) programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

(f) ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

6.17. Caso a participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.18. No caso de desconexão do servidor responsável, no decorrer da fase de lances do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às participantes para recepção de lances, retornando o servidor responsável, quando possível, à sua atuação na sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

6.19. Quando a desconexão do servidor responsável persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação do fato pelo servidor responsável aos participantes.

6.20. Nas disputas que não forem destinadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, ou equiparadas, após encerrada a etapa de lances e definida a ordem final de classificação mencionada no subitem 6.15, o sistema indicará, em havendo, a existência de ME/EPP, para que se aplique o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.20.1. A identificação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, ou equiparadas, entre as participantes do certame, será efetuada automaticamente pelo sistema eletrônico com base na declaração de enquadramento de cada licitante, feita no momento da inclusão da sua proposta inicial.

6.20.2. Será adotado, para o exercício do direito de preferência pelas microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, ou equiparadas, o procedimento descrito no item 8 deste Aviso.

6.21. Concluída a etapa anterior, o servidor responsável convocará à negociação, pelo sistema eletrônico, a proponente que tenha apresentado melhor lance, visando obter preço mais vantajoso para a Administração Pública, não sendo admitida a negociação de condições não previstas neste instrumento convocatório.

6.21.1. A negociação poderá ser acompanhada pelas demais participantes e, quando encerrada, caso o valor proposto esteja dentro do estimado pela Administração, o servidor responsável efetuará, no sistema, o aceite do valor ofertado.

6.22. Havendo indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, o servidor responsável poderá requisitar diligências, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

(a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

(b) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

(c) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

(d) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração Pública ou com Órgão ou Instituição privada;

(e) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

(f) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;

(g) estudos setoriais;

(h) consultas às Secretarias da Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;

(i) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis de que a proponente disponha para a prestação dos serviços;

(j) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

6.22.1. A aceitabilidade das propostas não será condicionada à execução dos procedimentos indicados no subitem acima, ficando sua adoção subordinada ao julgamento do servidor responsável, em cada caso.

6.23. A participante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá, sob pena de desclassificação, encaminhar sua proposta de preços final, com os valores adequados ao seu último lance e acompanhada da

respectiva documentação complementar, quando for o caso, conforme o Anexo II deste Aviso.

6.23.1. A proposta final deverá ser enviada via sistema eletrônico, por meio da opção “Julgamento de Proposta”, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do servidor responsável.

6.23.2. O prazo disposto no subitem acima poderá, a critério do servidor responsável, ser prorrogado por igual período, de ofício ou mediante solicitação da proponente.

6.24. Se a proposta final não for aceitável ou se a proponente, posteriormente, não atender às exigências de habilitação, o servidor responsável convocará a próxima classificada, retornando à fase de negociação descrita no subitem 6.21, observada, quando for o caso, a preferência mencionada no subitem 6.20.

6.25. A documentação complementar à proposta de preços, elencada no Anexo I deste Aviso (planilhas, documentos técnicos, documentos ambientais, etc.), quando houver, deverá ser enviada através do sistema eletrônico, no mesmo prazo definido para o envio da proposta final.

6.25.1. Caso a inserção dos documentos complementares no sistema eletrônico não seja possível, em razão do formato ou do tamanho dos arquivos (aceitos somente PDF, DOC, XLS, TXT, PNG, JPG, JPEG, DOCX, XLSX, limitados a 20 MB por arquivo) ou de qualquer outro impedimento técnico, o servidor responsável decidirá a respeito e indicará, na sala de disputa do sistema eletrônico, a forma de envio a ser adotada.

6.26. A critério do servidor responsável, será desclassificada a participante que prejudicar a celeridade do certame, seja por ausência da sessão, seja por desatendimento de solicitações nos prazos definidos, especialmente quanto a eventuais ajustes que se façam necessários na proposta e/ou na documentação complementar.

6.27. Na fase de habilitação, serão exigidos os documentos mencionados no Item 9 deste Aviso.

6.28. Encerrada a fase de habilitação e declarada a vencedora, ou esgotadas as participantes sem que alguma tenha atendido integralmente às exigências contidas neste Aviso, será finalizada a sessão.

6.29. O servidor responsável poderá suspender e reabrir a sessão pública a qualquer momento, devendo ser observado pelas participantes o disposto no subitem 6.2.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1. No julgamento das propostas será considerado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL.

7.2. Será desclassificada, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, a proposta que incidir em alguma das seguintes situações:

- (a) conter vício insanável;
- (b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;
- (c) apresentar preços inexequíveis ou excessivos, assim considerados aqueles que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- (d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- (e) não atender a qualquer das exigências deste Aviso, desde que insanável.

7.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da proponente, para os quais ela renuncie expressamente à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o servidor responsável poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância ou a validade jurídica das propostas e dos documentos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.

7.5. O objeto será adjudicado à vencedora pela Direção-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

7.6. A adjudicação do objeto à participante vencedora da disputa e a homologação deste procedimento não

implicarão direito à contratação.

7.7. A adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a execução do objeto deste Aviso, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento, devendo comunicar ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção dessas condições.

8. MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

8.1. As microempresas (ME), as empresas de pequeno porte (EPP), os microempreendedores individuais (MEI) e outras a eles equiparadas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando do envio da proposta inicial de preços, deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o seu enquadramento nessas categorias.

8.1.1. A ausência dessa declaração no momento da inserção da proposta inicial importará a renúncia da licitante às prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.2. A declaração falsa quanto ao enquadramento como ME, EPP, MEI ou equiparada sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e neste Aviso.

8.2. Encerrada a fase de lances, caso ocorra a situação prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, em que uma proposta apresentada por ME, EPP, MEI ou equiparada seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, o sistema eletrônico informará automaticamente aos participantes a ocorrência de empate.

8.2.1. As empresas que se enquadrarem na situação de empate supramencionada poderão exercer seu direito de preferência, apresentando lance inferior àquele mais bem classificado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contados da solicitação do servidor responsável pela condução da sessão pública.

8.2.2. A não apresentação de lance de desempate no prazo estabelecido acima importará decadência do direito de preferência à licitante enquadrada como ME, EPP, MEI ou equiparada.

8.2.3. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparada.

8.3. Se a ME/EPP/MEI mais bem classificada não exercer o direito de preferência, será convocada a próxima ME/EPP/MEI que se encontre dentro da margem de empate ficto, seguindo a ordem de classificação.

8.4. Se o direito de preferência não for exercido por nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparada, permanecerá classificada em primeiro lugar a autora do melhor lance quando encerrada a disputa.

8.5. O disposto nos subitens 8.2 a 8.4 aplica-se somente às disputas que não sejam destinadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais ou equiparadas.

8.6. As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, ou equiparadas que desejarem utilizar o benefício previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, que concede a essas empresas o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão apresentar, durante a sessão, no prazo definido no subitem 9.1, toda a documentação exigida para habilitação, mesmo que algum documento apresente restrições, conforme dispõe o caput do mesmo artigo.

8.6.1. O prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação será contado da data em que a participante ME, EPP, MEI, ou equiparada for declarada vencedora e será prorrogável por igual período, a critério do servidor responsável pela condução da sessão pública.

8.6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar as participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar o procedimento, como dispõe o § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.7. Não fará jus aos benefícios concedidos às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparadas a empresa que, no ano-calendário de realização do procedimento, tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9. HABILITAÇÃO

9.1. A proponente classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá, sob pena de inabilitação, encaminhar a documentação de habilitação, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do servidor responsável pela condução da sessão pública.

9.1.1. O prazo disposto no subitem acima poderá, a critério do servidor responsável, ser prorrogado por igual período, de ofício ou mediante solicitação da participante.

9.2. Para a habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.2.1. Habilitação jurídica:

(a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; ou registro comercial, no caso de empresa individual; ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de microempreendedor individual; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou documento oficial de identificação com foto, em se tratando de pessoa física;

(b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, ou documento oficial que comprove a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em se tratando de pessoa física;

(c) Declaração de habilitação, conforme o Anexo III deste Aviso;

(d) Declaração de composição societária e de nepotismo, conforme o Anexo IV deste Aviso;

(e) Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se tratar dessas espécies.

9.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

(a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Aviso;

(b) CR FGTS – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal;

(c) CND – certidões negativas de débitos (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal (conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014) e pelas Fazendas Públicas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da participante;

(d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, conforme Lei Federal nº 12.440/2011.

9.2.3. Qualificação econômico-financeira:

(a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, conforme Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

(a.1) Em caso de apresentação de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, fica a licitante obrigada a comprovar que o respectivo plano de recuperação foi aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05.

(a.2) A comprovação de que trata a alínea "a.1" não exige a licitante de atender aos demais requisitos de habilitação, inclusive aqueles relativos à qualificação econômico-financeira.

(b) Demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, comprovando:

(b.1) que a licitante possui índices de liquidez geral - ILG, de solvência geral - ISG, e de liquidez corrente - ILC, superiores a 1,0 (um), obtidos pelas seguintes fórmulas:

I. Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II. Índice de Solvência Geral (ISG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

III. Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

(b.2) que a licitante possui Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (CG) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor de sua proposta, obtido pela seguinte fórmula: Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (CG) = (Ativo Circulante) - (Passivo Circulante).

(b.3) Os índices relacionados nas subalíneas "b.1" e "b.2" serão calculados considerando apenas o último exercício social apresentado, nos termos do § 1º do art. 6º da Instrução Normativa nº 11/2023 da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado - CAGE.

(c) Caso a licitante apresente resultado igual ou inferior a 1,0 (um) em qualquer dos índices mencionados na subalínea "b.1", deverá comprovar que possui patrimônio líquido de pelo menos 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta.

9.2.3.1. As demonstrações contábeis referidas na alínea "b" do subitem 9.2.3 são as seguintes:

I. para empresas que estejam obrigadas a apresentar escrituração contábil digital no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED: cópias dos relatórios do SPED em que constem o balanço patrimonial (BP) e a demonstração do resultado do exercício (DRE) de acordo com as normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade dos dois últimos exercícios sociais; cópia do recibo de entrega do Arquivo SPED à Receita Federal do Brasil; e cópia do termo de abertura e encerramento do livro digital;

II. para empresas que não estejam obrigadas a apresentar escrituração contábil digital no SPED: cópias das páginas do livro diário nas quais estão transcritos os termos de abertura e encerramento, o balanço patrimonial (BP) e a demonstração de resultado do exercício (DRE) dos dois últimos exercícios sociais, devidamente autenticados pela Junta Comercial ou órgão competente, e assinados pelo responsável pela contabilidade e pelo representante legal da empresa;

III. para empresas que publicam as demonstrações contábeis: cópia da página em que foram publicadas as demonstrações contábeis contendo o balanço patrimonial (BP) e a demonstração de resultado do exercício (DRE) dos dois últimos exercícios sociais.

9.2.3.1.1. Se a licitante estiver obrigada pela legislação aplicável a atender mais de uma das formas dispostas acima, a apresentação de apenas uma delas é suficiente para os fins de qualificação econômico-financeira nesta dispensa de licitação.

9.2.3.2. O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e as demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica licitante ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.2.3.3. Caso a pessoa jurídica licitante tenha sido criada no exercício financeiro da dispensa de licitação, os demonstrativos contábeis poderão ser substituídos pelo balanço de abertura, sem prejuízo do

atendimento de todas as demais exigências da habilitação.

9.2.3.4. A apresentação do Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico-Financeira de Licitante, emitido pela CAGE (sisacf.sefaz.rs.gov.br), respeitado seu período de validade, dispensa a apresentação dos documentos mencionados na alínea "b" do subitem 5.3.

9.2.3.5. Considera-se exigível a demonstração contábil após o último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

9.2.3.6. É dispensada a exigência da alínea "b" às licitantes que apresentarem proposta exclusivamente para itens ou lotes cujos valores estimados somados não ultrapassem um quarto do valor limite para dispensa de licitação, como determina o inc. II do art. 4º do Decreto Estadual nº 57.154/2023.

9.2.4. Qualificação técnica:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por órgão ou empresa pública ou privada, de contratação de **serviços de limpeza e higiene**, pertinente(s) e compatível(is) com o objeto desta dispensa de licitação e com o serviço a executar, e que comprove(m) bom desempenho, levando-se em conta o seguinte:

a.1) Para fins desta dispensa de licitação considerar-se-á como parcela de maior relevância a especificada a seguir, conforme disciplina o artigo 30, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93:

Lote	Parcela de maior relevância
1	Contratação de serviços de, no mínimo, 36 (trinta e seis) postos de limpeza e higiene.

a.2) será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

a.3) somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução;

a.4) o(s) atestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem, visitas ao local, etc;

a.5) não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pela própria licitante, ou por outra empresa que esteja, de qualquer forma, vinculada societariamente a um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, participantes desta dispensa de licitação.

b) Cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) que a licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados.

b.1) para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de documentos, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

9.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser substituídos pelo CFE – Certificado de Fornecedor do Estado, emitido pela CELIC – Central de Licitações da Subsecretaria da Administração do Estado do Rio Grande do Sul, desde que o objeto social da empresa seja compatível com o objeto deste procedimento, o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade e os documentos exigidos para o cadastramento encontrem-se relacionados no Certificado, com as respectivas datas de validade.

9.3.1. As declarações mencionadas nas alíneas “c” e “d” do subitem 9.2.1 deverão ser apresentadas em qualquer caso.

9.3.2. Eventuais documentos exigidos para habilitação no certame que não constem do certificado de fornecedor deverão ser acrescidos à apresentação do referido certificado.

9.4. Os documentos mencionados nos subitens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 deverão ser referentes ao estabelecimento proponente, em caso de filial, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de

tributos pela matriz.

9.5. No caso de sociedade cooperativa, além do Certificado de Fornecedor ou dos documentos relacionados nos subitens anteriores, deverá a participante apresentar também a seguinte documentação, válida na data de sua apresentação:

- (a) Ato Constitutivo, observados neste todos os requisitos contidos no artigo 15 da Lei nº 5.764/1971;
- (b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
- (c) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, mediante apresentação dos estatutos sociais e suas alterações posteriores, conforme artigo 107 da Lei nº 5.764/1971;
- (d) Ata da última Assembleia Geral ordinária convocada para a eleição dos atuais dirigentes, devidamente registrada na Junta Comercial.

9.5.1. Às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até os limites definidos no inc. II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006, incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme disciplina o art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplicam-se as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

9.6. A verificação de documentos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

9.7. Não serão aceitos protocolos referentes a solicitação feita às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

9.8. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) obtenção de documentos e informações que demonstrem situação pré-existente à abertura do procedimento; e
- c) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.9. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos elencados nas alíneas “c” do subitem 9.2.2 e “a” do subitem 9.2.3, esses serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

9.10. Na hipótese de dúvida sobre a autenticidade de quaisquer documentos mencionados neste Aviso, resguarda-se à Administração a possibilidade de determinar diligências para a comprovação pertinente.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, prorrogáveis nos termos do art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, para assinar o contrato ou o aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

10.2.1. O contrato, quando for o caso, será enviado à adjudicatária por e-mail, para assinatura eletrônica pelo SEI – Sistema Eletrônico de Informações.

10.2.2. Caso o representante legal da empresa, indicado na proposta de preços vencedora da disputa, não possua acesso ao sistema, deverá efetuar o cadastro necessário dentro do prazo supramencionado. As orientações para o acesso serão enviadas por e-mail.

10.3. O prazo de vigência da contratação e os prazos de execução, conclusão, entrega, observação e/ou recebimento definitivo, quando aplicáveis, serão aqueles estabelecidos no Termo de Referência.

10.4. Quando da assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Aviso, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de vigência da contratação.

10.5. Antes de formalizar o contrato ou emitir instrumento equivalente, a Administração verificará a regularidade fiscal da empresa contratada, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, como determina o § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021, e, ainda, consultará o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar (CFIL/RS) e o Cadastro Informativo das Pendências perante Órgãos e Entidades da Administração Estadual (CADIN/RS), respectivamente nos termos das Leis Estaduais nº 11.389/1999, art. 12 e parágrafo único, e nº 10.697/1996, art. 3º, inc. III.

10.6. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Aviso.

10.7. Assinado o contrato ou aceito o instrumento equivalente, a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

11.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, mediante apresentação de notas fiscais ou faturas e contra empenho, o **valor total mensal de R\$** (.....).

11.1.1. Incluídas no preço estão todas as despesas com seguro, transporte, impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que correrão por conta da CONTRATADA.

11.2. As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mês subsequente ao da prestação do serviço, **até o dia 10 (dez) de cada mês.**

11.2.1. O protocolo das notas fiscais, contendo em local de fácil visualização a indicação do número do contrato, e dos demais documentos exigidos para pagamento deverá ser realizado por meio do sistema de Peticionamento Eletrônico, tipo de processo "Pagamento de Nota Fiscal de Serviço de Mão de Obra Terceirizada - Mensal", conforme instruções constantes no endereço eletrônico <https://www.tjrs.jus.br/novo/institucional/licitacoes-e-contratos/orientacoes/peticionamento-de-notas-fiscais/>, para processamento da liquidação e pagamento.

11.2.2. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

11.2.3. No caso de atraso na apresentação da documentação necessária para pagamento que acarrete o recolhimento dos tributos fora do vencimento original, o ônus será suportado pela CONTRATADA.

11.3. A CONTRATADA deverá encaminhar a cada mês, anexos à nota fiscal/fatura, para fins de ateste, os documentos elencados abaixo, em ordem alfabética, relativos ao mês de competência da prestação dos serviços, sem os quais não será possível o pagamento:

a) cópia da folha de pagamento por centro de custo e de documento que comprove o efetivo crédito individualizado dos salários; considera-se centro de custo o local de prestação dos serviços/prédio;

b) relatório de cartão-ponto do mês da prestação do serviço, em arquivo “pdf” nato digital, pesquisável;

b.1) o relatório deverá contemplar a relação dos funcionários, em ordem alfabética, com faltas substituídas e não substituídas, dos respectivos substitutos, alterações do local do posto de trabalho, das admissões e rescisões com homologação do sindicato, caso conste na CCT da categoria, com identificação e data de cada ocorrência;

b.2) ficha Registro de Empregado e contrato de trabalho no caso de admissões, inclusive para os folguistas.

c) relatório SEFIP/GFIP completo e Guia de Recolhimento do FGTS, inclusive do 13º salário, original e retificadora, se houver, ou documento hábil que os substitua, na forma da legislação vigente;

d) Relação de Empregados (RE) da SEFIP/GFIP, inclusive do 13º salário, e/ou documento que venha a substituí-lo, quando a empresa estiver obrigada a utilizar o e-Social;

e) recibos e comprovantes de crédito de vale-transporte e vale-alimentação e demais benefícios sociais.

Entende-se por recibo, demonstrativo que contenha o nome completo do funcionário, com identificação do período a que se refere, quantidade, valor unitário e valor total;

f) aviso de férias com ciência do trabalhador com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, recibo de férias e crédito de férias dos funcionários;

g) folhas de pagamento e comprovantes de crédito da 1ª e 2ª parcelas do 13º salário;

h) lista de funcionários, em arquivo “xls” ou “xlsx”, conforme *layout* definido pelo CONTRATANTE, não contendo senhas, em que constem campos de informação, tais como: razão social da CONTRATADA, CNPJ da CONTRATADA, número deste contrato, nome do funcionário, CPF do funcionário, matrícula do funcionário, local do posto de trabalho, cargo do funcionário, data entrada no posto, data saída no posto, observações;

i) Guia da Previdência Social – GPS, inclusive do 13º salário, original e retificadora, se houver, ou documento hábil que os substitua, na forma da legislação vigente.

i.1) Caso a empresa esteja utilizando o e-Social, deverá enviar DARF do pagamento da Previdência Social gerada pelo sistema DCTF Web.

11.4. Quando necessário, a critério do CONTRATANTE, poderão ser solicitados documentos e informações complementares, a fim de elidir eventuais dúvidas quanto ao adimplemento de obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.

11.4.1. Quando necessário, a critério do CONTRATANTE, será solicitada a apresentação da documentação original.

11.5. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **até 8 (oito) dias úteis para fins de ateste da despesa** pelo Departamento de Gerenciamento de Contratos.

11.5.1. O ateste realizado pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos resultantes de incorreta execução do objeto deste contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

11.6. O pagamento será efetuado no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados do regular ateste, correndo a despesa à conta dotação orçamentária **XX.XX.XXXX.X.X.XX.XX**

11.7. Havendo erros ou omissões na documentação apresentada, a CONTRATADA será notificada, com a exposição de todas as falhas verificadas, para que proceda às correções necessárias. Nesse caso, os prazos de ateste e de pagamento, inclusive relativos à conferência da documentação pertinente, serão interrompidos, reiniciando a contagem quando integralmente sanadas as irregularidades.

11.7.1. Verificadas inconsistências na documentação, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado a partir de sua notificação pelo CONTRATANTE, para prestar formalmente os esclarecimentos cabíveis.

11.8. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, os prazos serão suspensos até a sua regularização.

11.9. Os prazos estabelecidos para fins de ateste e de pagamento ficarão suspensos durante o recesso forense, de 20/12 a 06/01, bem como nas datas estabelecidas como feriados do Poder Judiciário estadual em Ato expedido anualmente pela Presidência do TJRS.

11.10. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de correção monetária sobre os valores devidos, segundo a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, entre o mês do vencimento e o do pagamento do débito.

11.11. A cada procedimento de pagamento será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante emissão das certidões negativas de débitos (ou positivas com efeitos de negativa) junto à Receita Federal, às Fazendas Públicas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, à Fazenda Pública Estadual do Rio Grande do Sul (caso a empresa esteja sediada em outro Estado da Federação), além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, e do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, bem como será realizada consulta relativa à situação da empresa no Cadastro Informativo das Pendências perante Órgãos e Entidades da Administração Estadual – CADIN/RS, no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, no Sistema de

Cadastro de Fornecedores do Governo Federal (SICAF) e no sistema Banco de Sanções da Controladoria-Geral da União – CGU, quanto às penalidades referentes ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

11.11.1. Constatada irregularidade na situação da CONTRATADA, será instaurado processo de apuração de irregularidade contratual, podendo ser retido dos pagamentos devidos o valor estimado da possível multa.

11.12. O pagamento, pela CONTRATADA, dos salários de seus empregados não está condicionado ao pagamento, pelo CONTRATANTE, da nota fiscal ou fatura dos serviços objeto deste contrato, e deverá ser efetivado até o 5º (quinto) dia útil, em horário bancário, do mês posterior ao trabalhado.

11.12.1. Não havendo o pagamento dos salários no prazo mencionado acima, é facultado ao CONTRATANTE realizar o pagamento diretamente aos empregados, ficando a CONTRATADA obrigada a fornecer, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os dados da folha de pagamento.

11.13. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente a comprovação de qualquer obrigação financeira e documentação comprobatória, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária, salvo quando deliberado o pagamento do incontroverso.

11.14. A não apresentação da documentação comprobatória de que trata esta cláusula poderá ensejar a rescisão do contrato, e os valores retidos somente serão pagos após a comprovação, pela CONTRATADA, de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.

12. DA REPACTUAÇÃO

12.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, como disposto no subitem 10.3, o valor consignado neste contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando planilhas de custos e memórias de cálculo adequadas para análise do CONTRATANTE.

12.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

12.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

12.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

12.3.2. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

12.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

12.5. Para reajuste do salário para os postos de Técnico em Administração (CBO 3513-05) e de Coordenador Administrativo (CBO 2521-05), será considerada a cláusula de majoração salarial geral da norma coletiva aplicável à atividade econômica preponderante, observado, quando possível, o critério de abrangência territorial da referida norma.

12.6. Quanto ao valor do vale transporte, a repactuação será de acordo com a variação da tarifa de transporte público no(s) município(s) da prestação do serviço contratado, na proporção da mão de obra empregada.

12.7. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data-base do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão

de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

12.8. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

12.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria ou caso o interregno entre a homologação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria e a assinatura do aditivo de prorrogação contratual seja inferior a 01 (um) mês, marco temporal definido como exíguo para apresentação dos cálculos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

12.9.1. No caso de encerramento do ajuste, independente da forma, a CONTRATADA deverá resguardar o direito à repactuação através de comunicação formal ao CONTRATANTE até o último dia da vigência do contrato.

12.10. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

12.11. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

12.12. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

12.13. O CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

12.14. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

12.15. Quando a repactuação se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), a CONTRATADA demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços.

12.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

12.16.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

12.16.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

12.16.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

12.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

12.18. A CONTRATADA deverá apresentar a solicitação de repactuação através de peticionamento intercorrente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no processo relativo ao contrato, ou na forma indicada pelo CONTRATANTE.

12.19. A decisão, a ser exarada pela Direção-Geral, sobre o pedido de repactuação deve se dar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

12.19.1. O prazo referido no subitem acima ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

12.19.2. O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

12.20. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação.

13. PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa a participante da disputa que praticar as seguintes condutas:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, bem como não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento do procedimento de dispensa de licitação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento de dispensa de licitação ou no curso da contratação;
- f) praticar ato fraudulento no procedimento de dispensa de licitação com disputa eletrônica ou no curso da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste procedimento;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Além das infrações acima indicadas, a contratada será responsabilizada administrativamente quando cometer as seguintes infrações:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado.

13.3. A instauração do processo de apuração de responsabilidade em relação ao participante da disputa ou à contratada ficará sujeita à análise do servidor responsável pela condução da sessão ou à solicitação do fiscal/gestor do contrato, considerando-se as justificativas apresentadas, bem como da Administração.

13.4. O participante que cometer qualquer das infrações descritas nos subitens 13.1 ou 13.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência, no caso da infração prevista na letra a do subitem 13.2;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do procedimento de dispensa de licitação, nas hipóteses previstas pelo subitem 13.1;
- c) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) até o máximo de 30% (trinta por cento) do valor contratado, ou, em caso de pagamento mensal, da Nota Fiscal/Fatura do mês correspondente, em caso de cometimento de qualquer infração prevista no subitem 13.2;

d) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos nas letras a, b, c e d do subitem 13.1, bem como nas letras b, c e d do subitem 13.2, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e no máximo de 6 (anos), nos casos das letras e, f, g, h e i do subitem 13.1, assim como nos demais casos elencados nos subitens 13.1 e 13.2 quando justificada a imposição de penalidade mais gravosa.

13.5. As sanções previstas nas letras a, d e e do subitem 13.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções das letras b e c, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de sua intimação.

13.6. Na aplicação das penalidades previstas neste Aviso, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da falta, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos dispostos no § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.7. Na hipótese de a adjudicatária não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente ao contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá aplicar-lhe o disposto no art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.8. O atraso que exceder ao prazo fixado para o início da execução do objeto, sem justificativa por escrito por parte da contratada e aceita pelo contratante, acarretará a multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, cumulativamente, limitada ao máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

13.8.1. A aplicação da multa de mora não impedirá que o contratante a converta em multa compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação de outras sanções previstas neste contrato.

13.9. A contratada poderá ser advertida por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para o serviço contratado.

13.10. Consideram-se comportamentos inidôneos, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/MEI e equiparadas, além do conluio entre as participantes da disputa, em qualquer momento, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.11. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K e 337-M do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), com redação dada pela Lei nº 14.133/2021.

13.12. A aplicação de sanções previstas neste procedimento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

13.13. A prática das hipóteses previstas nas Leis Estaduais nº 11.389/1999 e nº 10.697/1996 implicará inclusão da participante ou contratada e de seus diretores, sócios-gerentes e/ou controladores no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual e no Cadastro Informativo das Pendências perante Órgãos e Entidades da Administração Estadual, conforme o caso.

13.14. Os dados relativos às sanções aplicadas serão registrados no cadastro da participante ou contratada e, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data de aplicação da sanção, conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021, serão informados e atualizados junto ao sistema Banco de Sanções, da Controladoria-Geral da União – CGU, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

13.15. Além das sanções previstas no subitem 13.2, a contratada ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do contratante.

13.16. O valor correspondente à multa estimada poderá, no curso da contratação vigente, ser retido de forma cautelar junto aos créditos devidos à contratada, o qual se converterá em pagamento, ao final da tramitação do correlato processo administrativo, sem prejuízo de eventual devolução, em caso de afastamento da penalidade e/ou retenção de maior valor.

13.16.1. A eventual devolução dos valores retidos será realizada com a incidência de atualização monetária pelo IPCA/IBGE desde a data da retenção do valor até a data da sua efetiva devolução.

13.17. Se o valor da multa superar os créditos da contratada na contratação correspondente ao inadimplemento objeto da penalidade, poderão ser retidos outros créditos da contratada, decorrentes de contratações diversas firmadas com o contratante, ainda vigentes.

13.18. Se os valores a serem pagos à contratada não forem suficientes para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida, conforme § 8º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.19. Se os valores do pagamento e da garantia contratual, quando exigida, forem insuficientes, ficará a contratada obrigada a providenciar o recolhimento da importância correspondente ao Fundo de Reaparelhamento do Poder Judiciário – FRPJ, mediante depósito no BANRISUL, agência 1099, na conta corrente nº 03.152367.04 – Receitas Diversas, pertencente àquele Fundo; o recolhimento deverá ser realizado através da guia bancária "Depósitos em Conta de Terceiros", no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do respectivo Edital no Diário da Justiça Eletrônico, sendo necessária a apresentação do comprovante de recolhimento ao Departamento de Receita.

13.20. Caso não seja efetuado o pagamento referido no subitem acima, será providenciada a respectiva inscrição em dívida ativa, devendo a correção do débito obedecer ao indexador UPF-RS (Unidade Padrão Fiscal), desde a inadimplência até o seu pagamento, conforme dispõe o § 2º, art. 1º do Decreto nº 40.542/2000, com juros de 1% (um por cento) ao mês, consoante o disposto no art. 69 da Lei nº 10.904/1996.

13.21. Em caso de rescisão, nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.22. A personalidade jurídica da participante ou contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na contratação ou para provocar confusão patrimonial, e nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.23. Da decisão que aplicar à participante da disputa ou à contratada as penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Estado do Rio Grande do Sul caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação ou da publicação do ato no Diário da Justiça Eletrônico.

13.24. Da decisão que aplicar à participante da disputa ou à contratada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, caberá apenas pedido de reconsideração dirigido à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação ou da publicação do ato no Diário da Justiça Eletrônico.

13.25. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.26. É admitida a reabilitação da participante da disputa ou da contratada exigindo-se, cumulativamente, o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso do impedimento de licitar ou contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação previstas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia quanto ao cumprimento dos requisitos acima dispostos.

14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Aviso de Contratação Direta com Disputa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 1 (um) dia útil antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados por meio eletrônico, pelo site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul: <https://www.tjrs.jus.br/novo/institucional/licitacoes-e-contratos/consultas/licitacoes/>.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo.

14.5. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento ficarão disponíveis no site do Tribunal de Justiça do Estado: <https://www.tjrs.jus.br/novo/institucional/licitacoes-e-contratos/consultas/licitacoes/>, sendo de integral responsabilidade das licitantes o acompanhamento das publicações lá inseridas.

15. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.3. As partes responderão administrativa e judicialmente em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual por inobservância à LGPD.

15.4. Em atendimento ao disposto na LGPD, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereço eletrônico e cópia do documento de identificação, bem como a dados pessoais dos profissionais que prestarão os serviços pela CONTRATADA, tais como documentos comprobatórios (certificados oficiais) contendo os respectivos dados pessoais e informações quanto à habilitação e qualificação profissional.

15.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

15.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Considerar-se-á como data da publicação no Diário da Justiça Eletrônico o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no site <https://www.tjrs.jus.br/novo/jurisprudencia-e-legislacao/diario-da-justica-eletronico>.

16.2. Independentemente de declaração expressa, a simples participação no presente procedimento de dispensa de licitação com disputa eletrônica implica aceitação tácita das condições estipuladas neste Aviso, decaindo do direito de impugná-lo a participante que, tendo-o aceito sem quaisquer objeções, vier, após o julgamento que lhe for desfavorável, manifestar-se acerca de eventuais falhas e/ou irregularidades que o viciem.

16.3. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público e a segurança da contratação.

16.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da proponente do certame, desde que seja possível a exata compreensão da proposta e desde que não fique comprometido o interesse público, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

16.5. O servidor responsável pela condução da sessão, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais, observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a documentação apresentada.

16.6. É facultado, ainda, ao servidor responsável convocar as participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas. Uma vez intimadas, as proponentes deverão atender ao solicitado no prazo determinado, sob pena de desclassificação.

16.7. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer outro fato superveniente, que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Aviso serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

16.8. Eventuais modificações neste Aviso implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação de propostas.

16.9. Nenhuma indenização será devida às participantes pela elaboração e apresentação de documentação e/ou proposta relativa ao presente procedimento.

16.10. Em todas as fases deste procedimento, a Administração verificará a regularidade fiscal da participante, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, como determina o § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021, e, ainda, consultará o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar (CFIL/RS) e o Cadastro Informativo das Pendências perante Órgãos e Entidades da Administração Estadual (CADIN/RS), respectivamente nos termos das Leis Estaduais nº 11.389/1999, art. 12 e parágrafo único, e nº 10.697/1996, art. 3º, inc. III.

16.11. O presente procedimento somente poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros.

16.12. A participante declarada vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

16.13. Havendo divergências entre:

- a) a descrição do objeto prevista no Aviso de Contratação Direta com Disputa Eletrônica e aquela disposta no sistema eletrônico, prevalecerá a descrição deste Termo;
- b) valores expressos em numerais e por extenso, prevalecerão os valores expressos por extenso;
- c) preços unitários e preço total, prevalecerão os preços unitários.

16.14. A critério da Administração, a presente disputa poderá ter suas datas e horários remarcados, observados a necessidade e o interesse público.

16.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer questões porventura

emergentes do presente procedimento, com a renúncia expressa a qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

16.16. Fazem parte deste Aviso de Contratação Direta com Disputa Eletrônica os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II-A – Documentação Complementar da Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração para Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Composição Societária e de Nepotismo;

Anexo V – Modelo de Declaração de Regime Tributário;

Anexo VI - Minuta de Contrato

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência, contendo todas as informações relativas aos produtos a serem fornecidos e/ou serviços a serem prestados, conforme o caso, está disponível para download em <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/editais/pesquisar>, na aba "Documentos Anexos", e em <https://www.tjrs.jus.br/novo/institucional/licitacoes-e-contratos/consultas/licitacoes/>, na aba “Anexos” desta Dispensa de Licitação.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Qt.	Un.	Valor mensal	Valor total
xx	Conforme Termo de Referência	xx	xx	R\$ xx	R\$ xx

1. DADOS DA EMPRESA

- a) Razão social da empresa, endereço, telefone e *e-mail*
- b) Número de inscrição no CNPJ (o mesmo constante dos documentos de habilitação e das notas fiscais a serem emitidas)
- c) Nome e telefone da pessoa indicada para contatos
- d) Nome e CPF do representante legal

2. DECLARAÇÕES SOBRE A PROPOSTA DE PREÇOS

2.1. A proponente, acima qualificada, declara que:

- a) Os preços aqui propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta aplicáveis e vigentes nesta data;
- b) Nos preços aqui propostos estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, além das despesas com transporte, seguros ou terceiros;
- c) A presente proposta de preços permanecerá válida por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar desta data.

3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Planilhas de custos:

3.1.1. Deverão ser apresentadas planilhas de custos e respectivas memórias de cálculo, individualizadas para cada Comarca ou prédio e para cada tipo de escala de horário e turno, indicando o ISSQN do município.

3.1.1.1. Para fins de cálculo de vale-transporte e vale-alimentação, salvo disposição em contrário definida na Convenção Coletiva de Trabalho – CCT aplicável, serão considerados:

- a) 21 dias mensais para os postos de trabalho com jornada 5x2 dias; e
- b) 15 dias mensais para os postos de trabalho com jornada 12x36 horas;
- c) Conforme planilha modelo, no caso de outro tipo de escala.

3.1.2. As planilhas de custos e respectivas memórias de cálculo devem ser apresentadas de acordo com os modelos disponíveis na pasta compactada que acompanha este Edital, no *site* http://www.tjrs.jus.br/site/compras/licitacoes_pesquisa/, na aba “Anexos” desta licitação.

3.1.3. As planilhas deverão ser enviadas por meio do sistema eletrônico do pregão, obrigatoriamente em formato de arquivo “xls” ou “xlsx”, desprotegidas de senhas, com as devidas fórmulas de cálculo, **até as 18 (dezoito) horas** do primeiro dia útil após a solicitação formal do Pregoeiro.

3.1.4. Os valores e percentuais constantes das planilhas modelo seguem as orientações da Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, podendo ser adequados de acordo com especificidades de cada

licitante, assim como os campos preenchidos das planilhas têm fins meramente exemplificativos.

3.1.5. A apresentação de preços formados com a utilização de percentuais de impostos diferentes dos previstos para a retenção não ensejará a desclassificação da proposta, estando a licitante apta a participar da etapa de lances, observado o valor máximo estimado para a presente licitação. Sendo a proponente vencedora da disputa de lances, deverá efetuar os ajustes necessários na proposta, em função do valor do lance vencedor.

3.1.6. Conforme disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 5/2017, a Administração não se vincula às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

3.1.7. Em qualquer hipótese, a retenção e o recolhimento dos impostos deverão ser feitos com base na legislação vigente.

3.1.8. As Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços encaminhadas pela licitante deverão prever as seguintes rubricas, **não sendo permitidas alterações nas fórmulas** constantes da planilha modelo:

a) o provisionamento integral do Aviso-Prévio Trabalhado (APT) no primeiro ano de vigência contratual, o qual será zerado após 12 meses do contrato (para contratos com a vigência inicial superior a 12 meses) ou em caso de eventual prorrogação contratual (para contratos com vigência inicial de 12 meses). Já a multa sobre FGTS e contribuições sociais correspondente deverá prever o provisionamento integral que será mantido enquanto durar o contrato;

b) o provisionamento de 5% do Aviso-Prévio Indenizado (API) durante a vigência do contrato, considerando a rotatividade média anual dos empregados. Já a multa sobre FGTS e contribuições sociais correspondente deverá prever o provisionamento no mesmo percentual, que será mantido enquanto durar o contrato.

3.1.9. Para a elaboração das Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços dos postos de serviços, foram adotados os salários de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho, firmada entre os sindicatos de empregados e empregadores, vigente na data do lançamento do edital do pregão eletrônico.

3.1.9.1. Em caso de impossibilidade de adoção da medida acima, para os postos de Técnico em Administração (CBO 3513-05), os valores dos salários foram definidos com base em pesquisa de mercado e valores praticados no âmbito da Administração, observado, quando possível, a diferença de estimativa de valores a depender do território (comarca) abrangido na contratação.

3.1.9.2. Em caso de impossibilidade de adoção da pesquisa de mercado observada a diferença de

estimativa a depender do território (comarca) abrangido na contratação, foi considerado o valor estimado do Estado do Rio Grande do Sul para os postos de Técnico em Administração (CBO 3513-05).

3.1.9.3. Tendo em vista que somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas em caso de repactuação, foi incluído, na elaboração das Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços do posto de Técnico em Administração (CBO 3513-05) a exercer a função de supervisor e do posto de Coordenador Administrativo (CBO 2521-05), o benefício de vale-alimentação previsto na norma coletiva aplicável à atividade econômica preponderante.

3.1.10. Os valores propostos deverão ser expressos em Reais, com no máximo duas casas decimais.

3.2. Convenções Coletivas de Trabalho:

3.2.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá enviar, sob pena de desclassificação, acompanhando a sua proposta de preços final, as Convenções Coletivas de Trabalho – CCTs aplicáveis à contratação a que se refere a sua proposta, vigentes na data de publicação do Edital desta licitação.

3.3. Decretos Municipais de tarifas de transporte coletivo:

3.3.1. Os valores cotados dentro da rubrica “VT” das planilhas de custos devem obrigatoriamente estar amparados pela apresentação, acompanhando a proposta final e as planilhas de custos, dos Decretos ou outros Atos Administrativos Municipais que determinem o valor da tarifa. Caso não haja documento oficial que comprove o valor do vale-transporte, o custo correspondente somente será admitido na rubrica “custos indiretos”.

3.4. FAP e RAT:

3.4.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá enviar, sob pena de desclassificação, acompanhando a sua proposta de preços final, documentos idôneos que comprovem o Fator Acidentário de Prevenção – FAP e o índice de Riscos Ambientais do Trabalho – RAT da empresa.

3.5. Regime tributário:

3.5.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá enviar, sob pena de desclassificação, acompanhando a sua proposta de preços final, documentos idôneos que comprovem o regime de tributação no qual está enquadrada e as respectivas alíquotas, constantes das planilhas de custos.

3.5.2. Ainda, a licitante deverá enviar declaração quanto ao seu regime de tributação, conforme modelo constante do Anexo III-C do Edital.

Local e data,/...../.....

.....

Nome, assinatura, telefone e *e-mail* do representante legal.

ANEXO II-A – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. As planilhas de custos, memórias de cálculo e demais documentos estão disponíveis para *download* na Internet, em <https://www.tjrs.jus.br/novo/institucional/licitacoes-e-contratos/consultas/licitacoes/>, na aba “Anexos” desta dispensa de licitação, em uma única pasta compactada.

1.1. Eventuais campos preenchidos nos arquivos são para fins meramente exemplificativos.

1.2. Os valores e percentuais constantes na planilha seguem as orientações do Ministério da Economia, podendo ser adequados de acordo com especificidades da licitante.

1.3. A apresentação de preços formados com a utilização de percentuais de impostos diferentes dos previstos para a retenção não ensejará a desclassificação da proposta, estando esta apta a participar da etapa de lances, observado o valor máximo estimado para a presente dispensa de licitação, bem como os percentuais máximos da planilha de custos deste Anexo. Sendo vencedora, a proposta deverá sofrer os ajustes necessários em função dos lances eventualmente apresentados.

1.4. Em qualquer hipótese, a retenção dos impostos deverá ser feita com base na legislação vigente.

1.5. Ainda, a Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade, conforme o disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

1.6. Após preenchidas, as planilhas deverão ser enviadas por meio eletrônico, conforme orientação no edital e do Pregoeiro, obrigatoriamente no formato do arquivo disponibilizado, desprotegidas de senhas, com as respectivas fórmulas de cálculo.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal,, portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF sob nº, **DECLARA:**

a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório;

c) que não foi considerada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública;

d) que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

e) que, no caso de enquadramento, atende ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, preenchendo o percentual exigido dos seus cargos com beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas;

f) que, caso vencedora, conforme parágrafos 4º, 5º e 6º do art. 55 do Ato nº 52/2023-P, ressalvada demonstração de indisponibilidade de mão de obra com a qualificação necessária para atendimento do objeto contratual, destinará postos de trabalho objeto da contratação, durante toda a sua vigência:

f.1) a mulheres em condição de especial vulnerabilidade econômico-social, nos termos dos artigos 2º e 3º da Resolução nº 497/2023 do Conselho Nacional de Justiça, no mínimo, na seguinte proporção:

I - 5% (cinco por cento) das vagas quando da contratação de 25 (vinte e cinco) ou mais trabalhadores;

II - 1 (uma) vaga quando da contratação de 6 (seis) a 24 (vinte e quatro) trabalhadores;

III - facultada a disponibilização de vaga para as contratações de até 5 (cinco) trabalhadores.

f.2) a pessoas egressas do sistema prisional, nos termos da Resolução nº 307/2019 do Conselho Nacional de Justiça, no mínimo, na seguinte proporção:

I - 4% (quatro por cento) das vagas quando a execução do contrato demandar 50 (cinquenta) ou menos funcionários;

II - 5% (cinco por cento) das vagas quando a execução do contrato demandar de 51 (cinquenta e um) a 80 (oitenta) funcionários; ou

III - 6% (seis por cento) das vagas quando a execução do contrato demandar mais de 80 (oitenta) funcionários.

g) que, caso vencedora, em atenção às disposições contidas na Resolução nº 351/2020 do Conselho Nacional de Justiça:

g.1) promoverá Política de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral, Sexual e à Discriminação, atuando no sentido de sensibilizar seus colaboradores sobre suas diretrizes, com o intuito de promover um ambiente saudável, colaborativo e que permita a construção de uma cultura de respeito mútuo, igualdade de tratamento e soluções dialogadas para os conflitos no trabalho;

g.2) dará pleno conhecimento aos seus colaboradores de todos os atos normativos, cartilhas e orientações exarados pela Comissão Paritária de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral, Assédio Sexual e Doenças Decorrentes – COPEAM, informando que:

i. A íntegra da Cartilha Assédio Moral, Assédio Sexual e Discriminação, da Resolução CNJ nº 351/2020 e do Ato nº 24/2021-P podem ser obtidos no endereço eletrônico: <https://www.tjrs.jus.br/novo/institucional/o-tjrs/conselhos-comissoes-e-comites/copeam/documentos-da-copeam/>;

ii. Nas situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, o colaborador ou colaboradora, poderá apresentar reclamação por meio do preenchimento dos formulários disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.tjrs.jus.br/novo/institucional/o-tjrs/conselhos-comissoes-e-comites/copeam/formularios-copeam/> ou pelo *e-mail* institucional das Comissões: assediomoral@tjrs.jus.br, em se tratando de colaborador que atua no Tribunal de Justiça, ou assediomoral1g@tjrs.jus.br, em se tratando de colaborador que atua no 1º grau, informando o nome completo, posto de trabalho, *e-mail* e CPF do requerente, nome da empresa contratada e descrição sucinta dos acontecimentos.

g.3) coibirá atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação à etnia, sexo, religião, estado civil, orientação sexual, faixa etária ou condição física especial, e atos que denotem proselitismo partidário, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação de qualquer tipo e assédio moral ou sexual;

h) que, caso vencedora, solicitará, se ainda não possuir, cadastro na Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, para fins de comprovação de regularidade perante o fisco estadual, como condição para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da homologação da licitação;

Local e data

.....

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA E DE NEPOTISMO

....., CNPJ Nº, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL,, CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO DEFLAGRADO PELO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA COM DISPUTA ELETRÔNICA, QUE: (I) NÃO INCIDE NO IMPEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PREVISTO NO ART. 14 DA LEI Nº 14.133/2021, NÃO POSSUINDO EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO,

BEM COMO, EM OBSERVÂNCIA AOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 07/2005 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, (II) NÃO TEM EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, INCLUSIVE, DOS MAGISTRADOS OCUPANTES DE CARGOS DE DIREÇÃO OU NO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS, ASSIM COMO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO VINCULADOS DIRETA OU INDIRETAMENTE ÀS UNIDADES SITUADAS NA LINHA HIERÁRQUICA DA ÁREA ENCARREGADA PELAS LICITAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RS. A VEDAÇÃO CONSTANTE DO ITEM "II" SE ESTENDE ÀS CONTRATAÇÕES CUJO PROCESSO TENHA SIDO DEFLAGRADO QUANDO OS MAGISTRADOS E SERVIDORES GERADORES DE INCOMPATIBILIDADE ESTAVAM NO EXERCÍCIO DOS RESPECTIVOS CARGOS E FUNÇÕES, ASSIM COMO ÀS LICITAÇÕES OU ÀS COMPRAS DIRETAS INICIADAS ATÉ 6 (SEIS) MESES APÓS A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO.

Local e data

.....

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGIME TRIBUTÁRIO

....., inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal,, portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF sob nº, **DECLARA:**

q u e **nã**o é optante pelo Simples Nacional, sendo tributada de acordo com o regime de

ou

que é optante pelo Simples Nacional, de acordo com o art. 17 da LC nº 123/2006, e que, sendo vencedora desta licitação, promoverá a exclusão do Simples Nacional, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do aviso de homologação desta licitação no Diário da Justiça Eletrônico, na forma do art. 30, §1º, inc. II, c/c art. 31, inc. II, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, e enviará a respectiva comprovação ao TJRS, através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no processo da licitação.

Local e data

.....

Nome e assinatura do representante legal



Documento assinado eletronicamente por **Débora Cristina Pereira, Chefe de Serviço**, em 09/09/2026, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **9985947** e o código CRC **345FD53D**.